

OPEN CALL

APOIO A RESIDÊNCIA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA CAMPING CND, PANTIN/PARIS (FR) 2023

O Teatro Municipal do Porto tem, no âmbito da sua missão, o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e consolidação do tecido artístico da cidade através, designadamente da promoção de ações de formação, experimentação, reflexão e intercâmbio dirigidas a jovens profissionais na área das artes performativas.

É no âmbito deste objetivo que é lançada a presente Open Call, dirigida a estudantes ou jovens profissionais de dança contemporânea, tendo em vista especificamente o apoio financeiro à sua participação no CAMPING CND Pantin / Paris (FR).

O CAMPING é um projeto internacional de dança e simultaneamente uma plataforma que junta artistas e coreógrafos de todo o mundo. Durante duas semanas consecutivas, o CND – Centre National de la Danse em Pantin, propõe um programa de formação intensiva com aulas, workshops, conversas com artistas, encontros, espetáculos, performances e sessões de cinema.

Considerando que:

- a) A formação avançada e a criação nas artes contemporâneas devem ser um vetor central no desenvolvimento da cidade do Porto, que podendo ter um papel relevante na evolução dos discursos artísticos contemporâneos locais, nacionais e internacionais;
- b) A cultura contemporânea é uma área estratégica no atual projeto cultural do município do Porto e, como tal, da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.;
- c) O Teatro Municipal do Porto procura contribuir para a potenciação de formatos de formação e pesquisa complementares às fornecidas em ambiente escolar ou meio académico, que possibilite o contacto com modos de pensar/fazer artísticos contemporâneos através de residências de formação de curta duração;
- d) A oferta de formação artística avançada em dança na cidade é escassa e não financiada;

Faz parte do programa artístico do Teatro Municipal do Porto o apoio a uma residência de formação artística de duas semanas, que decorrerá nos termos que se descrevem em seguida:

1. OBJETO

O presente regulamento define os termos e condições de candidatura e seleção das candidaturas apresentadas, tendo em vista a participação no projeto internacional CAMPING CND Pantin / Paris.

2. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

2.1. O CAMPING CND 2023 tem em vista a viabilização de uma residência de formação artística na área da dança contemporânea na temporada 2022-2023 no CND Pantin para estudantes, coreógrafos e investigadores que tenham feito a sua formação artística em escolas do município do Porto.

2.2. O CAMPING CND 2023 terá a duração total de duas semanas consecutivas, entre 19 e 30 de junho 2023. A candidatura pressupõe a total disponibilidade do candidato neste período.

2.3. A candidatura aprovada será financiada para inscrição no CAMPING CND, viagens Porto-Paris-Porto, viagens locais em Pantin / Paris, per diems e bilhetes para espetáculos no âmbito do programa CAMPING CND até ao montante de 1.710,00€ (mil setecentos e dez euros). O valor será pago diretamente ao participante, mediante entrega de fatura/recibo correspondente. O alojamento será na Casa de Portugal – André Gouveia, em Paris (18 de junho a 1 de julho de 2023).

2.4. Após a divulgação dos resultados da Open Call, a pessoa selecionada será contactada para definição e contratação dos termos da participação no CAMPING CND, sendo que o início da residência apenas ocorrerá após a celebração do contrato.

2.5. A pessoa selecionada compromete-se a entregar ao Teatro Municipal do Porto um relatório da sua residência no CAMPING CND, até 15 dias após o término da mesma. O relatório poderá assumir vários formatos – textos, registos videográficos e/ou fotográficos, ou outros. O Teatro Municipal do Porto poderá incluir nos seus materiais de comunicação, registos fotográficos e/ou videográficos, bem como textos produzidos pelo candidato.

2.6. A Ágora reserva-se o direito de não selecionar qualquer pessoa, caso as candidaturas não preencham os requisitos considerados adequados.

3. DESTINATÁRIOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão candidatar-se à presente Open Call artistas que, cumulativamente, cumpram os seguintes requisitos:

- a) Tenham completado a sua formação numa das escolas de ensino secundário articulado, escolas profissionais ou escolas superiores do município do Porto, na área de artes performativas / Dança contemporânea, até dois anos letivos imediatamente anteriores a 2022-2023;
- b) Tenham entre os 18 e os 25 anos na data de apresentação da candidatura;
- c) Possuam domicílio na Área Metropolitana do Porto;
- d) Possuam comprovativo documental de ter a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;
- e) Não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento perante a Ágora.

3.2. As candidaturas podem ser apresentadas por todas as pessoas singulares que preenchem os requisitos previstos nas alíneas do n.º 3.1.

3.3. A candidatura deve fazer prova do domicílio mediante o envio de comprovativo de domicílio fiscal, através de certidão emitida pelo Portal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

3.4. Os candidatos devem emitir fatura/recibo do valor do apoio a conceder no seu nome.

4. JÚRI

4.1. O júri é composto por três pessoas da equipa do DAP: Joana Ferreira (Assistente da Codireção Artística) Ana Cristina Vicente (programação serviço educativo) e Pedro Galante (comunicação).

4.2. O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.

4.3. As deliberações do júri são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção e serão sempre devidamente fundamentadas em ata ou relatório elaborados para esse efeito.

5. ABERTURA DO PROGRAMA E PRAZOS

5.1. A Open Call será lançada no site do Teatro Municipal do Porto, bem como nos demais meios de comunicação considerados adequados, e incluirá os seguintes elementos:

- a) Objeto do programa;
- b) Prazo para apresentação das propostas;
- c) Modo de apresentação das propostas;
- d) Constituição do Júri.

5.2. O prazo para apresentação das candidaturas iniciar-se-á no dia 13 de março de 2023 e terminará no dia 22 de março de 2023 às 17:59.

5.3. Sem prejuízo do cumprimento dos demais prazos definidos no presente regulamento, a notificação dos resultados deverá acontecer até 29 de março de 2023.

6. APRESENTAÇÃO E REQUISITOS DAS PROPOSTAS

6.1. Todas as candidaturas deverão ser enviadas para o endereço de email rutepimenta@agoraporto.pt devendo incluir, entre outros:

- a) Curriculum Vitae com o máximo de 1 página A4 (letra 11);
- b) Comprobativos de que se encontra em condições de admissibilidade nos termos do ponto 3 supra;
- c) Carta de motivação em ficheiro áudio de máximo 2 minutos, referindo:
 - a. Pertinência da participação neste programa;
 - b. Referência a artistas que participaram / lecionaram em edições anteriores do CAMPING, abordando a motivação associada à frequência da ação de formação com tais artistas;
- d) Solo interpretado pelo candidato (identificando se é original ou repertório) em suporte digital de vídeo, de, no máximo, 1 minuto.

6.2. Não serão aceites propostas apresentadas após o termo do prazo indicado no anúncio de abertura do programa.

6.3. Apenas serão admitidas as propostas que se enquadrem na área referida no objeto do programa.

7. SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESCLARECIMENTOS

O Júri poderá notificar qualquer dos candidatos para, no prazo de 3 (três) dias úteis, suprir qualquer irregularidade não essencial na instrução da sua candidatura, bem como para prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma que se reputem necessários para a sua análise e avaliação.

8. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. As candidaturas admitidas serão avaliadas segundo os critérios definidos no número seguinte, sendo selecionada para viabilização do apoio a candidatura que tenha a classificação mais alta.

8.2. As candidaturas são apreciadas pelo júri, com base nos elementos apresentados pelos candidatos e de acordo com os seguintes critérios e respetivas pontuações:

- a) Formação específica em dança contemporânea (pontuação de 1 a 5) - 25%;
- b) Experiência e percurso artístico em adequação ao programa do CAMPING CND (pontuação de 1 a 5) - 25%;
- c) Clareza e pertinência da motivação apresentada (pontuação de 1 a 5) - 25%;
- d) Qualidade da linguagem artística, interpretação e criatividade demonstradas pelo vídeo (pontuação de 1 a 5) - 25%.

8.3. As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

- a) cada membro do júri atribuirá uma pontuação de 1 a 5 em cada um dos critérios;
- b) a pontuação final (PF) será o resultado da soma de todas as pontuações.

8.4. Em caso de empate na pontuação final com relevo para a atribuição de apoio, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério b). Caso a pontuação neste critério seja idêntica, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério seguinte por ordem alfabética, e assim sucessivamente, até se verificar a situação de desempate.

8.5. O Júri definirá ainda que os 2 candidatos com melhor pontuação após a seleção ficarão com a qualidade de Suplentes, sendo contactados para viabilização da sua candidatura, caso a pessoa selecionada não possa participar no CAMPING CND.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

9.1. Após a análise e avaliação das candidaturas, o Júri elaborará um relatório fundamentado com a sua proposta de admissão, pontuação e ordenação das candidaturas.

9.2. Todos os candidatos serão notificados para o endereço de correio eletrónico indicado na sua candidatura, do relatório do júri, o qual será também divulgado no site do DAP/ Ágora Teatro Municipal do Porto.

9.3. Os candidatos poderão, no prazo de três dias úteis, pronunciar-se por escrito sobre o teor do relatório referido em 9.1. para o endereço de correio eletrónico rutepimenta@agoraporto.pt. Para esse efeito, caso pretendam, poderão consultar os documentos que compõem o processo de candidaturas e respetivas avaliações no Teatro Municipal do Porto (Rivoli), entre as 10h00 e as 13h e as 14h30 e as 18h dos dias úteis.

9.4. Findo o prazo referido no número anterior, o Júri analisa as pronúncias apresentadas e delibera sobre as mesmas, elaborando relatório final, a homologar pelo Conselho de Administração da Ágora.

9.5. O relatório final, com a candidatura selecionada e as suplentes, é notificado a todos os candidatos, para o endereço de correio eletrónico indicado na sua candidatura, e será divulgado no site institucional do Teatro Municipal do Porto.

10. IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

10.1. Não se podem candidatar:

- i) Pessoas que trabalhem na ÁGORA ou sejam membros da sua administração;
- ii) Membros do Júri;
- iii) A pessoa que tenha o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil, a exercer as funções de Júri.

10.2. Os impedimentos e incompatibilidades poderão ser conhecidos oficiosamente pela ÁGORA.

10.3. Em tudo o que não contradiga o presente n.º 10 aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

11. RESPONSABILIDADE

11.1. O candidato selecionado:

- i) Compromete-se a zelar pela utilização responsável e cuidada dos espaços e equipamentos cedidos, nos termos das normas de funcionamento e utilização desses espaços.
- ii) É responsável por todos os seus pertences, bem como por quaisquer danos causados a si próprios ou a terceiros no âmbito das suas atividades, não podendo exigir da ÁGORA qualquer responsabilidade que não aquela que resulte de dano causado por esta.

11.2. Em caso de violação reiterada e grave do disposto no número anterior, a Ágora e/ou o CND poderá suspender ou cancelar a residência artística, revogando o apoio concedido, com eventual devolução de montantes que já tiverem sido pagos.

11.3. Para efeito do disposto no presente número, a ÁGORA considerará nomeadamente todas as informações que lhe sejam transmitidas pelo CND.

12. FORÇA MAIOR

Por motivos de saúde, ordem e segurança públicas, a CND poderá cancelar a realização da residência artística, não ficando qualquer das partes com direito a qualquer indemnização ou compensação, a qualquer título.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao presente regulamento e ao programa de residências artísticas deverão ser expostos por escrito para rutepimenta@agoraporto.pt.

13.2. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Júri, nos termos da legislação aplicável.